Prefeitura Municipal de Diamantina

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 58/2026

OBJETO
Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$1.618.486,56 (Um milhão e seiscentos dezoito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10 de dezembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Exclusivo ME/EPP
Cota Reservada 25%

Sumário

1 PREÂMBULO..... 3
2 DO OBJETO..... 3
3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....4
4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES..... 4
5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....4
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 6
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
9 DA FASE DE JULGAMENTO..... 13
10 DA FASE DE HABILITAÇÃO.....15
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....19
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....19
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....20
14 DA CONTRATAÇÃO.....20
15 DOS RECURSOS..... 21
16 DO PAGAMENTO..... 21
17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 23
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....26
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO..... 65
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES..... 74
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 77
ANEXO ÚNICO..... 82

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
Processo Administrativo nº 312/2026
SEI nº 26.1.000004703-8

1 PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em sessão pública, através do site **https://ammlicita.org.br/**, para o objeto constante do item 2, com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Este pregão será regido pela Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 001, de 14 de julho de 2026, pelo Decreto nº 328, de 18 de junho de 2026, Decreto nº 356, de 08 de julho de 2026 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1.3. O pregão será realizado pela pregoeira **Juliana Dias Pereira da Silva** e Equipe de Apoio, designados através dos Decretos nº 516 e 517 de 13 outubro de 2026.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **10 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço, visando a futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente considerando o atendimento aos usuários, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

2.2. Em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame contempla o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), mediante a seguinte divisão do objeto:

I – Itens 01 a 52 e 54 a 176: destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação aplicável;

II – Item 53: destinado à ampla concorrência, com participação aberta a todos os licitantes que atendam às exigências do edital;

III – Item 177: correspondente à cota reservada do item 53, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e

Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em **até 3 (três) dias úteis** de antecedência à data da abertura do certame, **exclusivamente por sistema eletrônico, perante a plataforma https://ammlicita.org.br/**.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado exclusivamente por sistema eletrônico junto a plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) a todos os interessados no sítio **https://ammlicita.org.br/.**

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para esclarecimentos e impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. Quanto à utilização da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que seu uso será restrito à Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, não sendo admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes. Essa delimitação decorre do planejamento da contratação, cuja demanda foi dimensionada especificamente para atender às necessidades da Administração Municipal, mais especificadamente, da Secretaria Municipal de Sáude.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. O licitante deverá providenciar o credenciamento/cadastramento, diretamente perante a Plataforma de Licitações AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), até no mínimo um minuto antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://ammlicita.org.br/.

5.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas junto à plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), que deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, com a correção ou alteração dos registros tão logo se identifique incorreção ou desatualização.

5.9. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que, a formação de consórcio não se mostra necessária à execução do objeto, uma vez que não há exigência de especialidades técnicas complementares ou de capacidade técnica que somente possa ser atendida pela união de empresas.

5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.12. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.14. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.17. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.19. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado as disposições específicas sobre a fase de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de

negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.12. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade indicada no edital;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Diamantina, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital e seus anexos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

8.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Caso seja adotado o modo de disputa "fechado e aberto", serão classificados para a etapa aberta o licitante que apresentar a proposta de menor preço e aqueles cujas propostas estejam até 10% (dez por cento) superiores àquela, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.18.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nessa condição, poderão participar da etapa aberta os licitantes autores das três melhores propostas, consideradas as empatadas, os quais apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.19. Para fins de aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate, na modalidade pregão, as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por ME/EPP, observadas as condições e os procedimentos previstos na referida legislação.

8.19.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.19.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.19.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.19.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.26.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.27.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133,21;

8.27.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2.2. Empresas brasileiras;

8.27.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27.5. Na hipótese de uma mesma licitante sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço unitário por ela ofertado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.27.6. Caso não haja licitante vencedora para a cota reservada, em razão de desclassificação das propostas ou de inabilitação dos licitantes, a Administração poderá adjudicar o respectivo quantitativo ao vencedor da cota principal, desde que este aceite fornecer os produtos ou executar o objeto pelo mesmo preço unitário por ele ofertado para a cota principal, observadas as demais condições do edital.

8.27.7. A aplicação das disposições previstas nos subitens anteriores deverá observar o tratamento favorecido e diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.27.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.9. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

8.27.10. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance que deverá:

8.28.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados), preferencialmente assinadas digitalmente.

8.28.2. Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor.

8.29. A proposta ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, eventualmente.

8.30. Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.

8.31. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula).

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina (MG);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições concernentes deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) proceder com a inserção na plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) dos seguintes documentos:

10.10.1.REGULARIDADE JURÍDICA:

10.10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

10.10.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.10.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.10.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.3.A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.10.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso o documento não possua prazo de validade;

10.10.4.2. **Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

10.10.4.2.1. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.10.4.2.2. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item anterior, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

10.10.4.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.10.4.3. No caso de apresentação de balanço e demais demonstrativos contábeis, os mesmos **deverão ser referentes aos anos de 2024 e 2025**, conforme entendimento consignado pelo TCU no Acórdão nº 1999/2014, Processo n° 015.817/2014-8, Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, em 30/07/2014, o qual determina que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, utilizadoras ou não do SPED, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.

10.10.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.10.5.2. Alvará Sanitário vigente, relativo à sede da licitante.

10.10.5.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando for o caso, ou prova

10.10.5.4. da dispensa.

10.10.5.5. Registro do produto do fabricante quando for o caso, ou prova da dispensa.

10.10.6.DECLARAÇÕES:

10.10.6.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

10.10.6.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

10.10.6.3. Declaração de que o licitante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da CLT), conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. Esta certidão deverá ser apresentada apenas para assinatura do termo contratual. Estão dispensadas de apresentar esta declaração as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem, conforme inciso II, artigo 3º da Instrução Normativa SIT nº 146 DE 25/07/2018.

10.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados na Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) nos campos próprios deste Pregão.

10.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, que não sejam digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.18.2.1. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para a apresentação de **documentos complementares ou faltosos**, abrindo-se convocação para apresentação de anexo via sistema. Para tanto será concedido o prazo mínimo de **2 (duas) horas** para atendimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro ou a pedido do licitante, por igual período de tempo por uma única vez. A concessão para apresentação de documentos faltosos se dá em função do entendimento consignado pelo TCU no **Acórdão 1.211/2021** de que, caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento que ateste condição preexistente, **cabe ao Pregoeiro(a), realizar diligência**, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, **e promover o saneamento da documentação**.

10.18.2.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.18.2.3. O não atendimento da convocação do Pregoeiro implicará na desclassificação da proposta do licitante convocado.

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 2 horas) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema, por meio do envio da Declaração de Interesse ao Cadastro de Reserva (modelo constante Anexo III). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

12.7.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

12.7.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

12.7.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

12.7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o processo licitatório e assinada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinatura do termo contratual, que obedecerá ao modelo constante nos Anexos do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

14.2. O item anterior deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente, senão a homologação do processo licitatório, como anulação, revogação etc.

14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 14.1, estará sujeito à aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, reservando-se o Contratante ao direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, na forma da lei, ou revogar a licitação.

14.4. Qualquer solicitação para prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada caso apresentada de forma antecedente ao decurso do prazo para o ato, fundamentadamente.

15 DOS RECURSOS

15.1. Será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, com a respectiva indicação da(s) decisão(ões) a(s) qual(is) pretende recorrer e dos motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

15.12. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16 DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/serviços, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento/serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

16.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina, CNPJ nº. 17.754.136/0001-90, o número de sua conta

bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, que somente atestará a entrega das mercadorias, ou recebimento dos serviços, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

16.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida ao licitante vencedor, pelo representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie o saneamento da nota. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantina.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(\frac{6}{100})}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

16.6. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(s) orçamentária(s) constantes no Anexo I - Termo de Referência, item 16.

Do reajuste:

16.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2026.

16.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. Serão retidos na fonte os produtos do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei nº 9.430/96 e Decreto Municipal nº 402, de 2 de agosto de 2023.

16.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. De apresentar amostra; ou

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. Fraudar a licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
18.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
18.5. A presente licitação poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
18.6. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site **www.diamantina.mg.gov.br** ou poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Centro, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.
18.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
18.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).
18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.17.1. ANEXO I – Termo de Referência
18.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
18.17.3. ANEXO III – Modelos de Declarações
18.17.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Diamantina, 18 de novembro de 2026.

Felipe Moraes Maurício
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 26.1.000004703-8

DFD Nº: 056/2026

MAPA DE RISCO Nº: 056/2026

ETP Nº: Dispensado considerando o disposto no Decreto n.º 356/2026, onde o mesmo possui o objetivo de: " *Alterar o Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026, que regulamenta a fase de planejamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantina, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para incluir o art. 6º-A, dispondo sobre as hipóteses de facultatividade e de* ***dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP****, para alterar o art. 3º, delegando à Secretaria Municipal de Administração a fixação, por Instrução Normativa, dos prazos administrativos das fases do processo de contratação, e dá outras providências."* Insta salientar, que conforme previsto no inciso II, § 2º , do Art. 1º do Decreto n.º 356/2026, é dispensada a elaboração do ETP, na "*aquisição de bens e na prestação de serviços cujo objeto já tenha sido contratado pela Administração Municipal de Diamantina* ***nos últimos 10 (dez) anos****, mediante processo regular."* Sendo assim, considerando o processo licitatório n.º 171/2024, 072/2024, homologado em 17 de junho de 2025, fica claramente comprovado o cumprimento do presente inciso, considerando que o objeto já foi licitado dentro do prazo de 10 (dez) anos.
Sendo assim, complemento que as demais obrigações e requisitos desta contratação, estarão constando neste Termo de Referência.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Abertura de processo por Pregão Eletrônico utilizando o sistema de **registro de preço**, visando a futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente considerando o atendimento aos usuários.

2.2. Conforme Solicitação de Compras nº **1741/2026**, em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo sistema informatizado do Município, segue abaixo as especificações dos itens, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Diamantina.

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
1	ABAIXADOR LÍNGUA, PCT C/ 100. | PRODUTO: 9622	Abaixador de língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm. Apresentação: Pacote 50 unidades. 348807	PACOTE	5,04	2.635,92	523,00
2	AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). FRASCO 200 ML. MARCA IGUAL OU SUPERIOR CURATEC.. | PRODUTO: 38097	SAGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)Ácidos Graxos Essenciais, Componentes: Lecitina De Soja, Óleos De Girassol E Copaíba; forma farmacêutica: loção cremosa hidratante; outros componentes: associados com Vitaminas "A" E "E" Composição: (Triglicerídeos Ác. Cáprico, Caprílico E Linolêico); Concentração: Polihexanida A 0,2%; Frasco de 200 ml. Apresentação: Frasco de 200 ml. 348002	FRASCO	5,99	4.432,60	740,00
3	AGUA BIDESTILADA ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM E. | PRODUTO:	AGUA DESTILADA Água destilada, Aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica, seu uso objetiva a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.	AMPOLA	0,25	800,00	3.200,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
	263466	Indicações: meio de diluição para medicamentos. Apresentação: ampolas plásticas de 10 ml. 315056				
4	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO SILICONIZADO, PRODUTO: 265362	AGULHA Agulha hipodérmica, material MATERIAL aço inoxidável siliconizado, dimensão 18 g INOXIDÁVEL x 1 1/2´, tipo ponta bisel curto trifacetado, DIMENS. |tipo conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Caixa com 100 unidades. 1,20x40mm 439799	CAIXA	9,80	754,60	77,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO G. | PRODUTO: 265353	AGULHA Agulha hipodérmica, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 21 g 22x 1´, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, característica adicional com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Caixa com 100 unidades. 0,80x25mm 397502	CAIXA	9,07	2.929,61	323,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO SILICONIZADO, PRODUTO: 265364	AGULHA Agulha hipodérmica, material MATERIAL aço inoxidável siliconizado, dimensão 22 g INOXIDÁVEL x 1´, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo DIMENS. |conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Caixa com 100 unidades. 0,7x30mm 439807	CAIXA	8,48	1.814,72	214,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO SILICONIZADO, PRODUTO: 265365	AGULHA Agulha hipodérmica, material MATERIAL aço inoxidável siliconizado, dimensão 23 g INOXIDÁVEL x 1´, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo DIMENS. |conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Caixa com 100 unidades. 0,6x25mm 439809	CAIXA	8,88	1.793,76	202,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO SILICONIZADO, PRODUTO: 265367	AGULHA Agulha hipodérmica, material MATERIAL aço inoxidável siliconizado, dimensão 24 g INOXIDÁVEL x 3/4´, tipo ponta bisel curto trifacetado, DIMENS. |tipo conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Caixa com 100 unidades. 0,55x20mm 439811	CAIXA	9,51	3.338,01	351,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO SILICONIZADO, PRODUTO: 265369	AGULHA Agulha hipodérmica, material MATERIAL aço inoxidável siliconizado, dimensão 26 g INOXIDÁVEL x 1/2´, tipo ponta bisel curto trifacetado, DIMENS. |tipo conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Caixa com 100 unidades. 0,45x13mm 439812	CAIXA	10,07	2.074,42	206,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
10	ALCOOL ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTI. | PRODUTO: 254492	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO	ALCOOL Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5 °gl (99,5% v,v) a 20 °c, fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza: mínimo de 99,5% p,p inpm, característica adicional: anidro, absoluto, reagente acs iso, número de referência química: cas 64-17-5. Apresentação: Frasco de 1000 ml. 433509	FRASCO	7,27	5.903,24	812,00
11	ALCOOL 70% HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRES. | PRODUTO: 257143	ETÍLICO, TIPO:	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. Apresentação: Frasco de 1000 ml. 269943	FRASCO	10,18	30.204,06	2.967,00
12	ALGODAO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: E. | PRODUTO: 255727	ALGODÃO, TIPO:	ALGODAO Algodão, tipo ortopédico, apresentação em mantas, material em fibra de algodão crú, tamanho 20 cm, características adicionais enrolado em papel apropriado, tipo embalagem: embalagem individual. Apresentação: Pacote com 12 unidades. 448248	PACOTE	12,74	1.923,74	151,00
13	ALGODAO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM F. | PRODUTO: 255728	ALGODÃO, TIPO	ALGODAO Algodão, tipo: ortopédico, apresentação: em mantas, material: em fibra de algodão crú, tamanho: 10 cm, características adicionais: enrolado em papel apropriado, tipo embalagem: embalagem individual. Apresentação: Pacote com 12 unidades. 448246	PACOTE	4,67	1.172,17	251,00
14	ALGODAO GR, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJAD. | PRODUTO: 255731	TIPO HIDRÓFILO 500	ALGODÃO Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual. Apresentação: Embalagem de 500g. 279726	PACOTE	12,58	9.246,30	735,00
15	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL. | PRODUTO: 44002	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE Aparelho de Pressão disgital características: aparelho de pressão digital automático de braço; braçadeira adulto com circunferência de 23 a 33cm com fechamento em velcro e de material lavável; insuflação de deflação de ar efeciente e automática; tela digital que mostra a medição da pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca; memória de armazenamento de até 30 medições; faixa de leitura da pressão arterial (sistólica e diastólica) compreendida entre 30 a 260 mmhg, no mínimo; utilização de pilha aa de 1,5v para funcionamento do aparelho; certificado para sociedade brasileira de cardiologia e inmetro.		145,00	7.830,00	54,00
16	ATADURA	ATADURA, TIPO 1	ATADURA Atadura, tipo 1 crepom,	ROLO	2,18	18.203,00	8.350,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
	CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20. | PRODUTO: 260932	material 1: 100% algodão, dimensões 20 cm, gramatura 1 cerca de 18 fios/, tipo embalagem: embalagem individual. Apresentação: Rolo. 444372				
17	ATADURAATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 1. | PRODUTO: 260934	ATADURA Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Rolo. 460133	ROLO	1,99	16.716,00	8.400,00
18	ATADURAATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 1. | PRODUTO: 260936	ATADURA Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Rolo. 444366	ROLO	1,76	14.784,00	8.400,00
19	AVENTALHOSPITALAR, TIPO: AVENTAL CAMISOLA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: Ú. | PRODUTO: 261009	Avental hospitalar, tipo: camisola, material: polipropileno, tamanho: único, gramatura: cerca de 30 g/cm2, cor: com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: sem manga, esterilidade: uso único. Apresentação: Unidade.	UNIDADE	2,25	3.712,50	1.650,00
20	AVENTALAVENTAL PROCEDIMENTO PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, | PRODUTO: 270833	AVENTAL Avental procedimento - paramentação esterilidade: Não estéril, descartável, material: Não tecido 100% polipropileno - tipo tnt, propriedade: Hidrorepelente , gramatura: De 30 g/m2, modelo manga: Longa c/ punho de elástico, tamanho: Grande (g), cor: C/ cor, tipo fechamento: Posterior p/ pescoço e cintura. Sem código	UNIDADE	3,72	11.197,20	3.010,00
21	AVENTALAVENTAL PROCEDIMENTO PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, | PRODUTO: 270834	AVENTAL Avental procedimento - paramentação esterilidade: Não estéril, descartável, material: Não tecido 100% polipropileno - tipo tnt, propriedade: Hidrorepelente, gramatura: De 30 g/m2, modelo manga: Longa c/ punho de elástico , tamanho: Médio (m) , cor: C/ cor , tipo fechamento: Posterior p/ pescoço e cintura. Sem código	UNIDADE	3,08	8.870,40	2.880,00
22	BACIA. | PRODUTO: 37389	BACIA Bacia, uso hospitalar, material: aço inoxidável, diâmetro: cerca de 35 cm, capacidade: cerca de 3000 ml, esterilidade: esterilizável. Apresentação: Unidade. 439956	UNIDADE	164,12	15.099,04	92,00
23	BOTABOTA DE UNA, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO ZINCO, ÓLEO CASTOR, PETROLATO BRANC. | PRODUTO: 242223	BOTA Bota de una, material: malha de tecido sintético e algodão, composição adicional: impregnada c/ pasta óxido de zinco e associações dimensões: cerca de 10 cm x 9 m embalagem: em rolo, embalagem individual tipo uso: estéril, uso único Apresentação: Unidade. 477877	UNIDADE	47,07	14.591,70	310,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
24	CAMPO CIRURGICO. | PRODUTO: 43427	CAMPO CIRURGICO Campo cirúrgico, modelo: fenestrado; material: 100% algodão; gramatura: mínimo de 260 g/m2; dimensões: cerca de 30 x 30 cm; cor: c/ cor; esterilidade: esterilizável; Apresentação: Unidade. 607051	UNIDADE	1,96	254,80	130,00
25	CAMPO CIRURGICO. | PRODUTO: 46608	CAMPO CIRURGICO Campo cirúrgico, modelo: fenestrado; material: 100% algodão; gramatura: mínimo de 260 g/m2; dimensões: cerca de 50 x 50 cm; cor: c/ cor; esterilidade: esterilizável Apresentação: Unidade. 607053	UNIDADE	5,69	739,70	130,00
26	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. | PRODUTO: 43422	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 10, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. Apresentação: Unidade. 289967	UNIDADE	1,56	5.616,00	3.600,00
27	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEALCATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC AT. | PRODUTO: 268713	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. Apresentação: Unidade. 373735	UNIDADE	1,49	2.458,50	1.650,00
28	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEALCATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC AT. | PRODUTO: 268716	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 8, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. Apresentação: Unidade. 289969	UNIDADE	1,48	769,60	520,00
29	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEALCATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC AT. | PRODUTO: 268717	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Cateter aspiração traqueal, material: pvc flexível, tipo uso: descartável, cor: incolor, comprimento pvc: até 40 cm, características adicionais: orifício único, central/compatível anatomicamente, espessura: nº 14. Apresentação: Unidade. 236828	UNIDADE	1,50	375,00	250,00
30	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEALCATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável,	UNIDADE	1,68	1.092,00	650,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
	MATERIAL: PVC AT. PRODUTO: 268711	características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 14, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente. Apresentação: Unidade. Sem código				
31	CATETER OXIGENOTERAPIAMATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCU. PRODUTO: 263179	CATETER OXIGENOTERAPIA Cateter oxigenoterapia, material tubo PVC flexível grau médico, tipo: tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador conector universal. Apresentação: Unidade. 395230	UNIDADE	1,77	885,00	500,00
32	CATETER OXIGENOTERAPIAMATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCU. PRODUTO: 263181	CATETER OXIGENOTERAPIA Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador: conector universal. Apresentação: Unidade. 282205	UNIDADE	1,64	410,00	250,00
33	CATETER PERIFÉRICOCATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO. PRODUTO: 263166	CATETER PERIFÉRICO Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha agulha aço inox, diametro: 23 grau, componente adicional c/ asa de fixação, tubo extensor, conector conector padrão c/ tampa, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Unidade. 437166	UNIDADE	0,57	741,00	1.300,00
34	CATETER PERIFÉRICOCATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO. PRODUTO: 263172	CATETER PERIFÉRICO Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 21 grau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Unidade. 437166	UNIDADE	0,76	1.368,00	1.800,00
35	CATETER PERIFÉRICOCATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO. PRODUTO: 263173	CATETER PERIFÉRICO Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 25 grau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Apresentação: Unidade. 437165	UNIDADE	1,77	2.301,00	1.300,00
36	CATETER	CATETER PERIFÉRICO Cateter	UNIDADE	2,09	10.868,00	5.200,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
	PERIFÉRICOCATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIO. PRODUTO: 263171	periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 grau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Unidade. 437186				
37	CATETER PERIFÉRICOCATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIO. PRODUTO: 263152	CATETER PERIFÉRICO Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 grau, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Unidade. 437185	UNIDADE	1,52	8.208,00	5.400,00
38	CATETER PERIFÉRICOCATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIO. PRODUTO: 263170	CATETER PERIFÉRICO Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro:20 grau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Unidade. Sem código	UNIDADE	1,60	8.560,00	5.350,00
39	CATETER PERIFÉRICOCATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIO. PRODUTO: 263153	CATETER PERIFÉRICO Cateter Periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 20 grau comprimento: cerca 30 mm conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação: Unidade. 437184	UNIDADE	1,81	1.267,00	700,00
40	CLORETO DE SODIO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUT. PRODUTO: 260680	CLORETO DE SODIO Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: Frasco de 250 ml. 448699	FRASCO	4,51	49.610,00	11.000,00
41	CLORETO DE SODIO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUT. PRODUTO: 260681	CLORETO DE SODIO Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: Frasco de 500 ml. 448699	FRASCO	4,97	45.724,00	9.200,00
42	CLORETO DE SODIO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUT. PRODUTO: 260682	CLORETO DE SODIO Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: Bolsa JP 250 ml SEM CÓDIGO	FRASCO	4,24	2.120,00	500,00
43	CLORETO DE SODIO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUT. PRODUTO: 260683	CLORETO DE SODIO Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: Bolsa JP 500 ml SEM CÓDIGO	FRASCO	6,02	3.010,00	500,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
44	CLORETO DE SODIO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUT. | PRODUTO: 260686	CLORETO DE SODIO Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: Ampola 10 ml. 448699	FRASCO	0,29	1.015,00	3.500,00
45	CLOREXIDINA DIGLUCONATO. | PRODUTO: 40513	CLOREXIDINA Clorexidina digluconato, concentração: 2%, forma farmacêutica: solução com tensoativos. Apresentação: Frasco de 100 ml. Sem código	FRASCO	5,15	21.630,00	4.200,00
46	CLOREXIDINA DIGLUCONATO COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, CONC. | PRODUTO: 259353	CLOREXIDINA Clorexidina digluconato, concentração: 2%, forma farmacêutica: solução alcoólica. Apresentação: Frasco de 100 ml. 444051	FRASCO	3,32	6.972,00	2.100,00
47	CLOREXIDINA DIGLUCONATO PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA, DIG. | PRODUTO: 259356	CLOREXIDINA Clorexidina digluconato, -dosagem: 0,2%, aplicação: solução tópica. Apresentação: Frasco de 100 ml. 269881	FRASCO	4,07	2.849,00	700,00
48	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. | PRODUTO: 43687	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA BISNAGA Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia. Apresentação: Bisnaga 30g. 269846	BISNAGA	6,13	6.130,00	1.000,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. | PRODUTO: 9718	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável, sem vasoconstritor. Apresentação: Frasco 20 ml. 269843	FRASCO	3,77	1.696,50	450,00
50	COLETOR DE URINA ESTERIL. | PRODUTO: 40093	COLETOR Coletor de urina, material: PVC, tipo: sistema fechado, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, filtro: filtro hidrofóbico, bacteriológico, conector: conector universal, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade: estéril, descartável. Apresentação: Unidade. 419373	UNIDADE	4,74	3.318,00	700,00
51	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO-CORTANTE SUPORTE PARA COLETOR PERFURO-CORTANTE: SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS FABRICADO PARA SUPORTAR AS CAIXAS DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.. | PRODUTO: 38037	COLETOR Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13L, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável. Apresentação: Unidade. 363482	UNIDADE	8,67	7.976,40	920,00
52	COMPRESSA DE GAZE. | PRODUTO: 9633	COMPRESSA DE GAZE Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca,isenta de impurezas,	PACOTE	0,73	3.102,50	4.250,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
		dobras: 5 dobras, comprimento: 7,50 cm tipo: 13 fios/cm2, largura: 7,50 cm, características adicionais: estéril, descartável, camadas: 8 camadas. Apresentação: Pacote com 10 unidades. 269978				
53	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA(5 DOBRAS - 8 CAMADAS 13 FIOS/CM2) 50 UNIDADES.. | PRODUTO: 35768 **Ampla Concorrência**	COMPRESSA DE GAZE Compressa gaze hidrófila, material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca, isenta de impurezas, dobras: 5 dobras, comprimento: 7,50 cm tipo: 13 fios/cm2, largura: 7,50 cm, características adicionais: não estéril, descartável, camadas: 8 camadas. Apresentação: Pacote com 500 unidades. Sem código	PACOTE	26,70	102.394,50	3.835,00
54	CONJUNTO PAPANICOLAU. | PRODUTO: 41872	CONJUNTO PAPANICOLAU Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica: composição básica: 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual. Apresentação: Unidade. Sem código	UNIDADE	4,17	4.587,00	1.100,00
55	CONJUNTO PAPANICOLAU TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCU. | PRODUTO: 263185	CONJUNTO PAPANICOLAU Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica: composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual. Apresentação: Unidade. Sem código	UNIDADE	3,70	4.440,00	1.200,00
56	CONJUNTO PAPANICOLAU TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCU. | PRODUTO: 263187	CONJUNTO PAPANICOLAU Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica: composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual. Apresentação: Unidade. Sem código	UNIDADE	3,40	2.040,00	600,00
57	CUBA REDONDA CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX AISI 440 OU 420A, F. | PRODUTO: 237422	CUBA Cuba Uso Hospitalar, material: aço inoxidável, formato: redondo, capacidade: cerca de 300 ml. Apresentação: Unidade. 478661	UNIDADE	27,48	2.665,56	97,00
58	CURATIVO HIDROCOLOIDE CURATIVO, TIPO: HIDROCOLÓIDE, MATERIAL: POLIURETA. | PRODUTO: 255044	CURATIVO CURATIVO Curativo, tipo: hidrocolóide, material: poliuretano, revestimento: parte central com carmelose, gelatina e pectina, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: aderente com borda, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual. Apresentação:	UNIDADE	10,74	14.069,40	1.310,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
		Unidade.				
59	CURATIVO HIDROCOLOIDE. | PRODUTO: 38334	CURATIVO Curativo / Cobertura, aplicação: p/ ferida, aspecto físico: placa composição: à base de hidrocolóide. componente 1: c/ película pu / polietileno, dimensão: cerca de 15 x 15 cm, esterilidade: estéril. Apresentação: Unidade. 484809	UNIDADE	17,17	25.755,00	1.500,00
60	CURATIVO. | PRODUTO: 41887	CURATIVO Curativo / Cobertura, aplicação: p/ ferida, aspecto físico: placa, composição: à base de carvão ativado componente 4: c/ prata, dimensão: cerca de 10 x 20 cm, esterilidade: estéril. Apresentação: Unidade. 485058	UNIDADE	36,58	44.261,80	1.210,00
61	CURATIVO CARVÃO. | PRODUTO: 46678	CURATIVO Curativo / Cobertura, aplicação: p/ ferida, aspecto físico: placa, composição: à base de carvão ativado, componente 4: c/ prata, dimensão: cerca de 10,5 x 10,5 cm, esterilidade: estéril. Apresentação: Unidade. 485057	UNIDADE	26,93	40.395,00	1.500,00
62	CURATIVOMATERIAL: NAO TECIDO, REVESTIMENTO: PREENCHIDO C/ ALGINATO DE. | PRODUTO: 263270	CURATIVO Curativo, aplicação: p/ ferida, aspecto físico: placa, composição: à base de alginato de cálcio e prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, esterilidade: estéril. Apresentação: Unidade. Sem código	UNIDADE	33,34	67.013,40	2.010,00
63	COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA ESTERILCOMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL - CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS/CM2, ESTÉRIL, EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO TAMBÉM INODORAS E INSÍPIDAS. SUA ESTERILIZAÇÃO É FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO. PODE OU NÃO CONTER O FILAMENTO RADIOPACO. TEM COMO FINALIDADE ALATA ABSORVER LÍQUIDOS OU	CURATIVO - GAZE NÃO ADERENTE Compressa não aderente estéril, 15x15cm (aberto). Pacote contendo 10 unidades. Sem código	UNIDADE	1,70	2.890,00	1.700,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
	SECREÇÕES, LIMPAR E COBRIR FERIMENTOS E CURATIVOS EM GERAL, NOS QUAIS A PRESENÇA DE MICROORGANISMOS OU QUALQUER TIPO DE IMPUREZA NÃO É TOLERÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, PCT COM 10 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER. REGISTRO NO MS E ANVISA. DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMOSTRA). | PRODUTO: 38040					
64	PHMB 0,4% SOLUÇÃO LIMPADORA. | PRODUTO: 230229409	CURATIVO PHMB - (Polihexametileno Biguanida) Solução Aquosa. 350 ml - Sem código	UNIDADE	58,03	34.818,00	600,00
65	CURATIVO KOLAGENASE POMADA KOLLAGENASE BISNAGA 30G	CURATIVO KOLAGENASE -pomada Kollagenase - Bisnaga 30g (8445)	UNIDADE	67,21	22.179,30	330,00
66	CURATIVO CUTÂNEO. | PRODUTO: 46660	CURATIVO Curativo cutâneo, modelo: tipo pós - punção, componente 1: c/ almofada fibra sintética, componente 2: base adesiva, dimensão: cerca de 2,5 cm, esterilidade: uso único. apresentação: caixa com 500 unidades. 483363	CAIXA	15,19	4.648,14	306,00
67	CURATIVO HIDROGELCURATIVO, TIPO: HIDROGEL, MATERIAL: GEL AMORFO, REVES. | PRODUTO: 260956	CURATIVO HIDROGEL Curativo /Cobertura, Aplicação: p/ ferida, aspecto físico: frasco c/ gel, composição: à base de hidrogel, esterilidade: estéril. Apresentação: Bisnaga 85 gr. 484920	BISNAGA	15,73	17.303,00	1.100,00
68	CURATIVO HIDROGELCURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO D. | PRODUTO: 260957	CURATIVO HIDROGEL Curativo /Cobertura, aplicação: p/ ferida, aspecto físico: frasco c/ gel, composição: à base de hidrogel, componentes 5: c/ age, esterilidade: estéril. Apresentação: Bisnaga 30 gr. 448241	BISNAGA	65,43	62.158,50	950,00
69	CURATIVO HIDROGELCURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO D. | PRODUTO: 260958	CURATIVO HIDROGEL Curativo, tipo hidrogel, revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmelose, característica adicional: gel, esterilidade: estéril. Apresentação: Bisnaga 85 gr. 448241	BISNAGA	17,60	19.360,00	1.100,00
70	DISPOSITIVO INTRAUTERINO(DIU), FORMATO EM ´T´, TIPO FLEXÍVEL, MATERIAL. PRODUTO: 263205	DISPOSITIVO INTRAUTERINO Dispositivo intra-uterino (DIU), formato: em "t", tipo: flexível, material: poletileno, estrutura: fio cobre enrolado haste, cone cobre nos braços "t", características adicionais: 2 fios polietileno branco 2 a 3cm. Apresentação: Unidade. 297746	UNIDADE	68,21	17.052,50	250,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
71	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM ROLO. | PRODUTO: 45909	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO Embalagem p/ esterilização, material: papel crepado, composição: 2ª geração, gramatura, espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 75 x 75 cm, tipo uso: uso único.	ROLO	97,75	24.437,50	250,00
72	EQUIPO INFUSÃO. | PRODUTO: 41873	EQUIPO INFUSÃO Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc flexível, comprimento: mín. 150 cm, tipo câmara: câmara flexível c/ filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: c/ injetor lateral"y", valvulado, tipo conector: luer rotativo c/ tampa e filtro, esterilidade: estéril, descartável. Apresentação: Unidade.	UNIDADE	0,95	3.325,00	3.500,00
73	EQUIPO INFUSÃOTIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, COMPRI. | PRODUTO: 263202	EQUIPO Equipo de Infusão , tipo de equipo: p/ nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/ filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector p/ sonda escalonado c/ tampa, esterilidade: estéril, descartável. Apresentação: Unidade.	UNIDADE	0,96	960,00	1.000,00
74	EQUIPO INFUSÃOTIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMP. | PRODUTO: 263203	EQUIPO Equipo de infusão venosa gravitacional, material: pvc transparente, sem dehp, câmara gotejamento: macrogotas, flexível, c/ respiro e filtro, regulador de fluxo manual: rolete graduado em ml/h. comprimento tubo: até 180 cm, tipo injetor lateral: c/ 1 injetor, uso s/ agulha, conector paciente: luer, adicional: c/ clamp, esterilidade: estéril, uso único, tipo embalagem: individual. Apresentação: Unidade 616945	UNIDADE	1,25	3.812,50	3.050,00
75	EQUIPO INFUSÃOEQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: P. | PRODUTO: 263201	EQUIPO Equipo de nutrição enteral, material: pvc, c/ cor, tipo: p/ bomba infusão, com segmento de silicone, 1 via, câmara gotejamento: macrogotas, flexível, regulador de fluxo manual: pinça,rolete, conector dieta: ponta perfurante c/ respiro e filtro conector paciente: escalonado, comprimento total do tubo: até 180cm, adicional: c/ clamp, compatibilidade: c/ equipamento esterilidade: estéril, uso único, tipo embalagem: individual. Apresentação: Unidade. 610235	UNIDADE	3,97	4.168,50	1.050,00
76	ESFIGMOMANOMETRO. | PRODUTO: 7980	ESFIGNOMANOMETRO Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto. Apresentação:	UNIDADE	105,81	44.651,82	422,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
		Unidade. 432470				
77	ESTESIOMÊTRO. | PRODUTO: 41880	ESTESIOMÊTRO Estesiômetro, composição: 7 tubos com 1 par filamentos nylon especial, aplicação: teste de sensibilidade cutânea. Apresentação: Unidade. 324327	UNIDADE	287,69	6.041,49	21,00
78	ESTETOSCÓPIO. | PRODUTO: 43221	ESTETOSCOPIO Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador duplo aço inox c anel de borracha, tamanho: adulto. Apresentação: Unidade. Sem código	UNIDADE	75,46	7.470,54	99,00
79	EXCIPIENTE FARMACEUTICO FIXADOR. | PRODUTO: 46674	EXCIPIENTE FARMACEUTICO FIXADOR Excipiente farmacêutico, fixador celular, para fixação de materiais biológicos em lâmina de vidro, frasco de alumínio e sistema aerosol com 100ml (70g), composição: álcool etílico, polietileno glicol, água purificada e propelente butano Observação complementar: Fixador citopatológico à base álcool etílico, polietileno glicol, água purificada e propelente butano, sistema tipo aerosol com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Apresentação: Frasco 100 ml. Sem código	FRASCO	8,89	1.822,45	205,00
80	FIO DE SUTURA. | PRODUTO: 43423	FIO DE SUTURA Fio de sutura agulhado, material fio: nylon / poliamida preto modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio: 5-0, comprimento fio: cerca de 45 cm, tipo agulha: agulha 3/8 círculo, modelo agulha: cortante reversa / invertida, comprimento agulha: cerca de 24 mm, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual. Apresentação Unidade. 487417	UNIDADE	3,80	1.938,00	510,00
81	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON 3-0	FIO DE SUTURA Fio de sutura agulhado, material fio: nylon / poliamida preto, modelo fio: monofilamentar, diâmetro fio: 3-0, comprimento fio: cerca de 45 cm, tipo agulha: agulha 3/8 círculo, modelo agulha: cortante, reversa / invertida, comprimento agulha: cerca de 24 mm, esterilidade: estéril apresentação: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 487444	UNIDADE	3,23	1.647,30	510,00
82	FITA ADESIVA. | PRODUTO: 41635	FITA ADESIVA Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: bege, aplicação: multiuso. Apresentação: Unidade. 278970	UNIDADE	3,42	4.257,90	1.245,00
83	FITA HOSPITALAR. | PRODUTO: 43218	FITA HOSPITALAR Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à base	ROLO	11,22	12.330,78	1.099,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
		de zinco, dimensões: cerca de 100 mm, cor: com cor. Apresentação: Rolo 4,5 metros. 437863				
84	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM. | PRODUTO: 268273	FITA HOSPITALAR Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor. Apresentação: Rolo 4,5 metros. 437882	ROLO	4,16	7.421,44	1.784,00
85	FITA MÉTRICA 1,5MT. | PRODUTO: 10254	FITA MÉTRICA 1,5MT Fita métrica costura, material: poliéster e fibra vidro, comprimento: 150 cm, cor: branca e azul. Apresentação: Unidade. 223919	UNIDADE	5,39	296,45	55,00
86	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. | PRODUTO: 42031	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Fixador p/ dispositivo médico, aplicação: p/ cânula, traqueostomia, material: tira tecido sintético e algodão, característica: acolchoada, componente: c/ velcro ajustável, tamanho: adulto, tipo uso: uso único, embalagem: embalagem individual. Apresentação: unidade. 481530	UNIDADE	8,14	20.350,00	2.500,00
87	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA,. | PRODUTO: 263946	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Fixador p/ dispositivo médico, aplicação: p/ cânula, traqueostomia, material: tira tecido sintético e algodão, característica: acolchoada, componente: c/ velcro ajustável, tamanho: infantil, tipo uso: uso único, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 481531	UNIDADE	5,68	6.816,00	1.200,00
88	FRASCO FRASCO, TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIP. | PRODUTO: 260986	FRASCO Frasco, tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 250 ml. Apresentação: Unidade. 279893	UNIDADE	6,12	3.947,40	645,00
89	FRASCO FRASCO, TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIP. | PRODUTO: 260987	FRASCO Frasco, tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 500 ml. Apresentação: Unidade. 279895	UNIDADE	9,13	3.980,68	436,00
90	GARROTE GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: COM SI. | PRODUTO: 267039	GARROTE Garrote, material: faixa elástica, componente adicional: com sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável. Apresentação: Unidade. 445576	UNIDADE	9,80	607,60	62,00
91	GARROTE MATERIAL : FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE. |	GARROTE Garrote, material: faixa elástica, componente adicional: com sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho infantil, tipo uso: reutilizável.	UNIDADE	8,35	350,70	42,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
	PRODUTO: 267037	445577				
92	GEL PARA ECG E USG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, COMPOSIÇÃ. | PRODUTO: 257180	GEL PARA ECG E US Gel, características adicionais: ph neutro, composição: a base de água. Informações complementares: gel clínico para meios de contato, utilizado em ultrassonografia, eletrocardiograma e outros aparelhos que utilizam gel como meio de contato. Inodoro e hipoalergênico, não contém sal e álcool em sua formulação para não danificar o equipamento. Consistência firme, não gruda, não deixa resíduos na pele e fácil remoção. Apresentação: Frascos 100 ml. 438929	FRASCO	5,25	5.775,00	1.100,00
93	GLICOSE GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃ. | PRODUTO: 265830	GLICOSE Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Apresentação: Frasco de 250 ml. 366913	FRASCO	3,82	1.833,60	480,00
94	GLICOSE GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃ. | PRODUTO: 265833	GLICOSE Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: Frasco de 100 ml.	FRASCO	3,39	2.881,50	850,00
95	IODOPOVIDONA IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: 10% (TEOR DE IODO 1%). | PRODUTO: 267943	IODOPOVIDONA Iodopovidona (PVPI), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução degermante. Apresentação: Frasco 100 ml. 398705	FRASCO	8,46	5.499,00	650,00
96	IODOPOVIDONA IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: 10% (TEOR DE IODO 1%). | PRODUTO: 267946	IODOPOVIDONA Iodopovidona (PVPI), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa. Apresentação: Frasco 100 ml. 398706	FRASCO	6,69	4.348,50	650,00
97	KIT DE ACUPUNTURA AURICULAR. | PRODUTO: 44003	KIT ACUPUNTURA Kit de Acupuntura Auricular, contendo: 01 unidade Placa Ponto Prata Zhenmed c/70un; 01 unidade Placa Ponto Ouro Zhenmed c/70un; 01 unidade Placa Ponto Cristal Zhenmed c/70un; 01 unidade Micropore Missner 5cmX10M (BEGE); 01 unidade Tubo de semente de mostarda escura (Vacaria) Aprox. 11 gramas; - 01 unidade Placa para montar Pequena Dupla Face Zhenmed; 01 unidade Apalpador Auricular inox; 01 unidade Aplicador Magnetico Auricular Complementar; 01 unidade Cartela de Agulha Auricular 1,5mm com 50 unidades Complementar; 01 unidade Pinça Reta Zhenmed 12cm; 01 unidade Estilete; 02 unidades Moxa Incenso Mogussa-ko; 01 unidade mini maçarico; 01 Unidade Frasco com Válcula Spray de 30ml; 20 unidades Lanceta Descartável 28G; 01 unidade Bolsa tipo nécessaire.	KIT	224,10	33.615,00	150,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
98	KIT BOTTONKIT BOTTONKIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO: TERAP. | PRODUTO: 269545	Kit Botton para Gastrostomia com Válvula Antirrefluxo: terapia nutricional nas disfagias causadas por alterações peristálticas do esôfago, aplicação: para gastrostomia, material: sonda em silicone transparente, radiopaco, calibre: 18 FRENCH, comprimento: 01 a 10 cm (depende da medida french), conector: possui válvula-membrana interna anti-refluxo; componentes: sistema para fixação; adicionais: balão em sua extremidade distal com volumes de 5 e 10 ml, flexível e confortável; esterilidade: não estéril, suporte nutricional de longa duração. Apresentação: Embalagem Individual	KIT	1.434,28	20.079,92	14,00
99	LAMINA DE BISTURI N° 11-CAIXA COM 100 UNIDADES. | PRODUTO: 35754	LAMINA DE BISTURI Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Apresentação: Caixa com 100 unidades. 313571	CAIXA	47,41	4.930,64	104,00
100	LAMINA DE BISTURI Nº 15. | PRODUTO: 12298	LAMINA DE BISTURI Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente Apresentação: Caixa com 100 unidades. 273178	CAIXA	33,91	3.458,82	102,00
101	LENÇOL DESCARTÁVEL. | PRODUTO: 42498	LENÇOL Lençol Descartável Uso Hospitalar, Materia Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt, Gramatura 1: Cerca De 20 G/M2, Dimensoes: Cerca De 100 X 200 Cm, apresentação 1: C/ Elástico	UNIDADE	3,94	4.334,00	1.100,00
102	LENÇOL DESCARTÁVELMATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50, COMPRIMENTO 50, APRESE. | PRODUTO: 266174	LENÇOL Lençol descartável uso hospitalar, materia prima: 100% fibra celulose natural, dimensoes: cerca de 50 cm x 50 m, apresentação 1: em rolo. Apresentação: Unidade. 481790	UNIDADE	14,46	45.115,20	3.120,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 8MATERIAL: LATEX NATURAL, CAMADA IN. | PRODUTO: 237769	LUVA CIRÚRGICA Luva cirúrgica material: látex natural, camada interna poliuretano, tamanho: 8, características adicionais: baixos níveis proteína, semaditivos químicos, apresentação: hipoalergênica, alta resistência esensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem:embalagem individual, abertura asséptica, esterilidade: estéril. Apresentação: Par. 375119	PAR	2,47	741,00	300,00
104	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CAMADA I. |	LUVALUVA CIRÚRGICA Luva cirúrgica, material: látex natural, camada interna poliuretano, tamanho: 7, características	PAR	2,44	2.684,00	1.100,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
	PRODUTO: 257186	adicionais: baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico embalagem: embalagem individual, abertura asséptica, esterilidade: estéril. Apresentação: Par. 313423				
105	LUVA CIRÚRGICA. | PRODUTO: 43735	LUVA CIRÚRGICA Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,50, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica, esterilidade: estéril. Apresentação: Par. 388415	PAR	2,69	860,80	320,00
106	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7. | PRODUTO: 257196	LUVA CIRÚRGICA Luva cirúrgica,material: látex natural,tamanho: 7,50, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha,apresentação: hipoalergênica,alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica, esterilidade: estéril. Apresentação: Par. 388414	PAR	2,54	3.810,00	1.500,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO. | PRODUTO: 43736	LUVA DE PROCEDIMENTO Luva para procedimento não cirúrgico, material: Nitrile, tamanho: Médio, características adicionais: Sem pó, esterilidade: Não esterilizada, modelo: Sem látex. Unidade: Caixa com 100 unidades. 313653	CAIXA	25,68	8.679,84	338,00
108	LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA, DESCARTAVEL, CAIXA C/ 100. | PRODUTO: 11263	LUVA DE PROCEDIMENTO Luva para procedimento não cirúrgico, material: Nitrile, tamanho: Pequeno, características adicionais: Sem pó, esterilidade: Não esterilizada, modelo: Sem látex. Unidade: Caixa com 100 unidades. 313654	CAIXA	22,58	8.083,64	358,00
109	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO XP LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 EP. | PRODUTO: 8977	LUVA DE PROCEDIMENTO Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, modelo: formato anatômico, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, finalidade: resistente à tração. Apresentação: Caixa com 100 unidades. 269891	CAIXA	22,13	13.676,34	618,00
110	LUVA DESCARTAVEL PARA	LUVA DE PROCEDIMENTO Luva para	CAIXA	24,76	21.268,84	859,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
	PROCEDIMENTO G. | PRODUTO: 35727	procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Apresentação: Caixa com 100 unidades. 269892				
111	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. | PRODUTO: 32833	LUVA DE PROCEDIMENTO Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, modelo: formato anatômico características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, finalidade: resistente à tração. Apresentação: Caixa com 100 unidades. 269893	CAIXA	22,90	21.159,60	924,00
112	LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: L. | PRODUTO: 240698	LUVA DE PROCEDIMENTO Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Apresentação: Caixa com 100 unidades. 269894	CAIXA	17,40	15.294,60	879,00
113	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO XP CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX N. | PRODUTO: 236139	LUVA DE PROCEDIMENTO Luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, esterilidade: estéril, tamanho: tamanho único, modelo: ambidestra, características adicionais: embalagem individual, tipo uso: descartável. Apresentação: Caixa com 100 unidades 375837	CAIXA	20,99	6.653,83	317,00
114	MASCARA FACIAL N95 MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA. | PRODUTO: 247521	MÁSCARA MASCARA MASCARA multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, cor: branca, tamanho: único, características adicionais: N95/Pff2, Mínimo Filtração 95% Partículas Até 0,3, tipo uso: descartável. Informação complementar: obrigatório registro na ANVISA. Apresentação: Unidade.	Máscara UNIDADE	2,61	2.359,44	904,00
115	MASCARA CIRURGICA. | PRODUTO: 46646	MASCARA Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno, Filtro: Elemento Filtrante Interno , Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% , Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas , Modelo: Ajustável, Clipe Nasal , Formato:	UNIDADE	0,98	10.097,92	10.304,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
		Retangular, C/ Pregas Horizontais, Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável. Apresentação: Unidade. 485312. Característica adicional: Com registro na ANVISA				
116	MASCARA RESPIRADOR. PRODUTO: 38478	MASCARA RESPIRADOR RespiradorMaterial: Camadas Fibras Sintéticas , Quantidade Pontos Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Clipe Nasal , Tamanho Peça Facial: Adulto , Aplicação: Classe N95, Pff2 Ou Equivalente , Características Adicionais: Eficiência Filtração Mínima 94% - Sl , Tipo: C/ Cor, Carvão Ativado , Tipo Uso: Descartável , Formato: Dobrável, Tipo Bico De Pato , Quantidade Válvulas: S/ Válvulas. Unidade: Unidade. 486897. Característica adicional: Com registro na ANVISA	UNIDADE	3,22	3.397,10	1.055,00
117	MONITORMONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPIL. PRODUTO: 266141	MONITOR Monitor portátil, operação: digital, tipo amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600 mg,dl, tempo resposta: até 10 s, memória: até 250 testes. Apresentação: Unidade. Deve ser equivalente, ou de melhor qualidade do que a marca ACCU-CHEK. 389555	UNIDADE	52,24	4.910,56	94,00
118	MONITORMONITOR PORTATIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPIL. PRODUTO: 266142	MONITOR Monitor portátil, operação: digital, tipo amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600 mg,dl, tempo resposta: até 10 s, memória: até 250 testes. Informação completar: Deve ser equivalente, ou de melhor qualidade do que da marca On Call Plus. Apresentação: Unidade. 389555	UNIDADE	41,84	3.849,28	92,00
119	OCULOS DE PROTEÇÃO. PRODUTO: 36969	OCULOS DE PROTEÇÃO Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: policarbonato, cor lente: incolor, cor lente externa: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: resistente a impactos, com camadas absorvedor de, tipo fixação: com alças dobráveis, tamanho: padrão, cor armação: preta. Apresentação: Unidade. 292308	UNIDADE	10,24	1.320,96	129,00
120	OXÍMETRO. | PRODUTO: 12222	OXIMETRO Oxímetro uso médico, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha. Informação complementar: Uso Adulto. Apresentação: Unidade. 441981	UNIDADE	71,39	15.063,29	211,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
121	OXIMETRO. | PRODUTO: 248454	OXIMETRO Oxímetro uso médico, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha. Informação complementar: Uso pediátrico. Apresentação: Unidade. 441981	UNIDADE	95,38	5.150,52	54,00
122	PAPEL PARA ECG. | PRODUTO: 45891	PAPEL PARA ECG PAPEL PARA ECG - Papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, modelo: milimetrado, dimensões: cerca 210 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento. BOBINA 30 METROS	UNIDADE	24,30	4.860,00	200,00
123	PINÇAPINÇA CIRÚRGICA 1 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEMOSTÁTICA,. | PRODUTO: 260810	PINÇA PINÇA Pinça cirúrgica 1, material: aço inoxidável, modelo: anatômica, comprimento: 14 cm. Apresentação: Unidade.	UNIDADE	26,69	1.734,85	65,00
124	PINÇAANATÔMICA COMP DENTE 12 CMPINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. | PRODUTO: 260820	PINÇA Pinça anatômica, Modelo 1: Adson, Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes C/ Videa, Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Componente: S/ Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável. Apresentação: Unidade. 468016	UNIDADE	23,06	1.383,60	60,00
125	PINÇAPINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ANATÔMICA, C. | PRODUTO: 260807	PINÇA Pinça cirúrgica, modelo 1: Halstead Mosquito, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Apresentação: Unidade. 467860	UNIDADE	41,68	4.293,04	103,00
126	TIRAS REAGENTES CAIXAS COM 50 UNIDADES. OBS AS TIRAS TE. | PRODUTO: 248234	REAGENTE Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Características Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira Informações complementares: Tiras reagentes para medição de glicose. Para testes de glicemia em sangue total capilar. Características adicionais: Deve ser equivalente, ou de melhor qualidade do que a marca ACCU-CHEK Apresentação: Caixa com 50 unidades. 339565.	CAIXA	67,82	35.605,50	525,00
127	TIRAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO	REAGENTE Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Características Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira Informações complementares: Tiras reagentes para medição de glicose. Para testes de glicemia em sangue total capilar. Características adicionais: Deve ser equivalente, ou de melhor qualidade do que a marca ON Call Plus. Apresentação: Caixa com 50	CAIXA	65,29	16.975,40	260,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
		unidades.				
128	FRASCO DIETA 500 ML RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRAN. | PRODUTO: 260979	RECIPIENTE Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 500 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: não estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 395534	UNIDADE	2,89	8.959,00	3.100,00
129	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDA. | PRODUTO: 255721	SERINGA Seringa, Material: Polipropileno, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Capacidade: 3 Ml, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Adicional: Graduada, Numerada, Apresentação: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável. Apresentação: Unidade. 439625	UNIDADE	0,54	2.268,00	4.200,00
130	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CE. | PRODUTO: 262878	SERINGA Seringa, material polipropileno, capacidade 10 mL, tipo bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha c/ agulha 22 g x 1 1/2´, componente adicional c/ sistema segurança segundo NR 32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual. 439703	UNIDADE	1,27	4.381,50	3.450,00
131	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20. | PRODUTO: 251003	SERINGA Seringa, material polipropileno, capacidade 20 mL, tipo bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha c/ agulha 22 g x 1´, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual. 439710	UNIDADE	1,70	6.120,00	3.600,00
132	SERINGA DESCARTAVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, T. | PRODUTO: 255024	SERINGA Seringa, material polipropileno, capacidade 5 mL, tipo bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha c/ agulha 22 g x 1 1/4´, componente adicional c/ sistema segurança segundo NR 32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual. 439694	UNIDADE	0,70	3.710,00	5.300,00
133	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 05 ML, TIPO BICO:. | PRODUTO: 262902	SERINGA Seringa, material: polipropileno, capacidade: 05 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 439624	UNIDADE	0,56	4.704,00	8.400,00
134	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO	SERINGA Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada	UNIDADE	1,44	7.344,00	5.100,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
	BICO:. | PRODUTO: 262879	(escala ml), numerada, tipo agulha: c, agulha 26 g x 1,2", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 443468				
135	SERINGA DESCARTAVEL 10ML, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:. | PRODUTO: 257221	SERINGA Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 439626	UNIDADE	0,90	8.775,00	9.750,00
136	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO:. | PRODUTO: 262900	SERINGA Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico lateral luer slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 439630	UNIDADE	1,34	10.854,00	8.100,00
137	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO:. | PRODUTO: 262876	SERINGA Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipobico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulhada: agulha 22g x 1 1,4”, componente adicional: sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Observação: é necessário que a agulha tenha o calibre de 30x0,7, indicada para administração intramuscular profunda para anticoncepcionais Apresentação: Unidade. 439676	UNIDADE	0,55	1.100,00	2.000,00
138	SONDA TRATO URINARIO. | PRODUTO: 46656	SONDA SONDA Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 12 french, vias: 02 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Unidade.	UNIDADE	2,84	894,60	315,00
139	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: GASTROSTOMIA, MATERIAL: SILI. | PRODUTO: 266978	SONDA Sonda Trato Digestivo, aplicação: P,p/ gastrostomia modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 14 french comprimento: cerca 1 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e periostomal esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Individual. 615301	UNIDADE	61,63	6.471,15	105,00
140	SONDA TRATO URINÁRIO,	SONDA Sonda Trato Urinário, Modelo:	UNIDADE	1,71	1.795,50	1.050,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
	MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12. | PRODUTO: 266974	Uretral, Material: Poliuretano, Calibre: 12 FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica, fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Adicionais: Lubrificada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual. 436136				
141	SONDA FOLEY TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CA. | PRODUTO: 263218	SONDA Sonda Trato Urinário, modelo: foley, material: silicone c/ agente redutor de biofilme, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c/ balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c/ orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. apresentação: individual. 464227	UNIDADE	3,01	1.580,25	525,00
142	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MATERIAL: SILI. | PRODUTO: 266982	SONDA Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 12, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector em y c/ tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, outros componentes: c/ fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 435902	UNIDADE	11,76	3.234,00	275,00
143	SONDA/TUBO DE GASTROSTOMIA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROS. | PRODUTO: 263965	SONDA Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 438984	UNIDADE	3,81	857,25	225,00
144	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURET. | PRODUTO: 266979	SONDA Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 438985	UNIDADE	3,89	972,50	250,00
145	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: GASTROSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CA. | PRODUTO: 266997	SONDA Sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, material: silicone, calibre: cerca de 24 french, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal – intra gástrica e periostomal, adicionais: conjunto completo p, via endoscópica percutânea, esterilidade: estéril, descartável, embalagem:	UNIDADE	62,30	3.426,50	55,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
		embalagem individual. Apresentação: Unidade. 440104				
146	SONDA URETRAL Nº 14. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC. | PRODUTO: 263230	SONDA Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 14 french, vias: 02 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 436002	UNIDADE	2,36	295,00	125,00
147	SONDA FOLEY Nº 16. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACH. | PRODUTO: 263224	SONDA Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 02 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 436007	UNIDADE	2,76	897,00	325,00
148	SONDA FOLEY Nº 18. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACH. | PRODUTO: 263225	SONDA Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, vias: 02 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 436003	UNIDADE	2,59	1.152,55	445,00
149	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE C/ AGENTE. | PRODUTO: 266977	SONDA Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone c/ agente redutor de Biofilme, modelo: Foley, conector: conector padrão, embalagem: embalagem individual, viias: 2 vias, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c/ orifício, volume: c/ balão cerca 10 ml, calibre: 24 French, esterilidade: estéril, descartável. Apresentação: Unidade. 464224	UNIDADE	3,99	817,95	205,00
150	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10. | PRODUTO: 266973	SONDA Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 10 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 4360421	UNIDADE	0,57	872,10	1.530,00
151	SONDA URETRAL SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE. | PRODUTO: 263239	SONDA Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 12 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais,	UNIDADE	0,58	1.740,00	3.000,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
		esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 435986				
152	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE C/ AGENTE. | PRODUTO: 266984	SONDA Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre: 10 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, adicionais: lubrificada, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. 435972	UNIDADE	0,68	1.380,40	2.030,00
153	SONDA URETRAL TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CAL. | PRODUTO: 263234	SONDA Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre: 10 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, adicionais: lubrificada, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individua. 435975	UNIDADE	1,12	2.822,40	2.520,00
154	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE:. | PRODUTO: 266981	SONDA Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre: 12 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, adicionais: lubrificada, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. 435976	UNIDADE	1,15	3.473,00	3.020,00
155	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC CALIBRE: 14. | PRODUTO: 266975	SONDA Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc calibre: 14 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Unidade. 435982	UNIDADE	0,82	1.656,40	2.020,00
156	SULFADIAZINA. | PRODUTO: 42552	SULFADIAZINA Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme. Apresentação: Bisnaga 50 gr. 272089	BISNAGA	10,65	2.449,50	230,00
157	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO1ª LINHA. | PRODUTO: 12303	TERMÔMETRO Termômetro Clínico, Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância, Ajuste: Digital, Infravermelho, Escala: Até 50 °C, Tipo*: Uso Em Testa, Memória: Memória Até 10 Medições. Apresentação: Unidade. 438089	UNIDADE	77,38	5.107,08	66,00
158	TERMOMETRO 1 DIGITAL CLÍNICO. | PRODUTO: 241474	TERMÔMETRO TERMÔMETRO Termômetro clínico, ajuste: digital, componentes: c/ alarmes, ajuste: digital, escala: até 45 °c, embalagem: embalagem individual, tipo*:	UNIDADE	17,85	4.569,60	256,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
		uso axilar e oral, memória: memória última medição. Apresentação: Unidade. 435801				
159	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, TIPO PON. | PRODUTO: 240147	TESOURA Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 14 cm, tipo ponta: reta, tipo: íris. Apresentação: Unidade. 347897	UNIDADE	27,37	4.488,68	164,00
160	TOUCA HOSPITALAR TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPIL. | PRODUTO: 268726	TOUCA HOSPITALAR Touca hospitalar, material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, cor sem cor, gramatura cerca de 60, tamanho* único, tipo uso descartável, característica adicional 01 ‘hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.Descrição complementar embalagem com 100 unidades. 428622	EMBALAGEM	12,32	3.868,48	314,00
161	LÁTEX DE OXIGÊNIO, TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: BORRACH. | PRODUTO: 268725	TUBO HOSPITALAR Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, esterilidade: autoclavável Apresentação: Rolo 15 metros. 459106	ROLO	143,67	4.597,44	32,00
162	SOLUÇAO DE SHILLER CORANTE, TIPO LUGOL FRACO, ASPECTO FÍSICO LÍQU. | PRODUTO: 247844	LUGOL Solução de lugol 2% 500ml	FRASCO	84,62	507,72	6,00
163	METABISSULFITO DE SÓDIO. | PRODUTO: 41850	Bissulfito de sódio 2% 500ml	FRASCO	50,13	300,78	6,00
164	ACIDO ACETICO CONCENTRAÇÃO* A 5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA. FR. | PRODUTO: 247845	Acido Acetico 5% 500ml	FRASCO	32,68	196,08	6,00
165	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓG. | PRODUTO: 263454	Tubo de coleta de amostra biológica,material:plástico,volume:4ml,componentes:com edta-k3,uso:coleta de sangue,caracteristica adicional:á vácuo,esterilidade:estéril,descartável.372340	UNIDADE	0,72	2.160,00	3.000,00
166	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIAVEL 100 A 1000 UL. | PRODUTO: 38694	Micropipeta Volume Variavel 100 A 1000Ul Características: - micropipeta mecânica monocanal volume variável. - visor com sistema de numeração digital. - formato anatômico. - leve, feita plástico abs resistente. - parte inferior pode ser autoclavada a 121º graus por um período de 15 minutos. - calibrada pelo próprio fabricante. Calibração e especificações em conformidade com as normas iso 8655'.	UNIDADE	151,29	605,16	4,00
167	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1. | PRODUTO:	SERINGA Seringa, Material: Polipropileno, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Capacidade: 1 Ml, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip,	UNIDADE	0,30	2.400,00	8.000,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
	257261	Adicional: Graduada, Numerada, Apresentação: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável. Apresentação: Unidade.				
168	TOALHA DE BANHO - TOALHA BANHO	TOALHAalgodão MATERIAL: 100% ALGODÃO , ME. | PRODUTO: 239444	TOALHA DE BANHO hospitalar 100%	UNIDADE	30,30	6.060,00	200,00
169	SUPORTE PARA SORO DE SORO VARIÁVEL. ESMALTADO COM RODIZIOS. CÓDIGO / REFERÊNCIA: 030609	SUPORTE PARA SORO, material: aço inoxidável, tipo: portátil e altura regulável, rodízios: com rodízios ganchos HTTP://WWW.LFEQUIPAMENTOS.COM.BR. | PRODUTO: 10248		UNIDADE	168,57	674,28	4,00
170	COLCHÃO HOSPITALAR. | PRODUTO: 42533	COLCHÃO HOSPITALAR D23 SOLTEIRO IMPERMEÁVEL		UNIDADE	381,60	4.579,20	12,00
171	MACA CLÍNICA. | PRODUTO: 41832	MACA CLÍNICA	Maca clínica, material: aço inoxidável, acabamento da supe Maca clínica, material: aço inoxidável, acabamento dasuperfície: esmaltado, rodas: sem rodízios, pés fixo, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m,capacidade de carga: até 250 kg, componentes: com suporte para lençol descartável, características adicionais: cabeceira regulávelpor cremalheira, acessórios: leito fixo c/ colchão, courvin.	UNIDADE	1.542,48	6.169,92	4,00
172	CAMA HOSPITALAR LEITO MANUAL 2 MOVIMENTOS 5 POSIÇÕES. SUPORTA ATÉ 180 KG.	Cama eletronica fowler adultocama hospitalar fowler eletônica adulto construída em estrutura de tubos de aço retangular 50 x 30 x 1,5 com reforços para maior capacidade de peso. rodas de 3" polegadas (75mm) de diâmero com estrutura interna em aço zincado e parte externa em material termoplástico com banda de rodagem condutiva em poliuretano, com freio na diagonal com a função de trava estacionária de rotação e translação. leito articulado em quatro secções em chapa de aço carbono com medidas de 2,00 m x 0,80 m x 1,5mm. cabeceira e peseira em plástico rígido injetado através de sopro e com painel de laminado decorativo e protetores de parede nos 04 cantos da cama. proteção ao paciente feita através de quatro grades em polietileno com sistema de amortecimento. movimentos de dorso e pernas realizados através de controle remoto com fio e motorização deve ser bivolt automático. movimento mecânco da cremalheira com quatro posições de regulagem localizada na	UNIDADE	1.825,53	7.302,12	4,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
		bandeja da peseira. cama deverá ser dotada de colchão espuma d-28 laminada com 10cm de espessura, revestido em courvin costurado e ilhós metálico permitindo resperição nas medidas adequadas às dimensões da cama. toda estrutura dea ço carbono recebe tratamento químico anti-ferrugem e acabamento com pintura eletrotástica a pó sendo levado a uma temperatura de 220° c em estufa aumentando a resistência química e facilitando a assepsia em função da uniformidade da tinta.medidas e capacidade de peso: leito: comprimento : 2,00 m x largura 0,80 mtotal: comprimento: 2,25 m x largura 0,96 mcapacidade de peso: 150 kg. | produto: 36162				
173	ESCADA HOSPITALAR DEGRAUS. | PRODUTO: 45925	2Escada hospitalar material: metal, número degraus: 2 degraus, revestimento degraus: tapeteantiderrapante, cor: branca.	UNIDADE	174,90	699,60	4,00
174	CATETER PERIFÉRICO. PRODUTO: 41870	|CATETER URETRAL INTERMITENTE PRÉ LUBRIFICADO - TAMANHO 10 Cateter uretral masculino e/ou feminino para cateterismo vesical intermitente, confeccionado de PVC, pré lubrificado com gel transparente solúvel em água, pronto para uso, com manga de proteção para uso controlado, limpo, e sem toque, calibre n.10 Extremidades não traumáticas, orifícios lisos e polidos, resistentes a torções, embalagem flexível, descartável, atóxico, embalado individualmente, estéril. Livre de substâncias químicas potencialmente nocivas como DEHP/DINP, BPA ou Látex. Com funil antirolamento com formato ergonômico para permitir o manuseio controlado e recurso CoverAll para ajudar a garantir a distribuição consistente do lubrificante em gel à medida que o cateter é removido da embalagem. Não deve ser hidrofílico. Registro na Anvisa	UNIDADE	12,20	24.400,00	2.000,00
175	CATETER PERIFÉRICO VENOSO. | PRODUTO: 46609	CATETER URETRAL INTERMITENTE PRÉ LUBRIFICADO - TAMANHO 12 Cateter uretral masculino e/ou feminino para cateterismo vesical intermitente, confeccionado de PVC, pré lubrificado com gel transparente solúvel em água, pronto para uso, com manga de proteção para uso controlado, limpo, e sem toque, calibre n.12 Extremidades não traumáticas, orifícios lisos e polidos, resistentes a torções, embalagem flexível, descartável, atóxico, embalado individualmente, estéril.	UNIDADE	10,99	21.980,00	2.000,00

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Unitária	Cotação Total	Quantidade
		Livre de substâncias químicas potencialmente nocivas como DEHP/DINP, BPA ou Látex. Com funil antirolamento com formato ergonômico para permitir o manuseio controlado e recurso CoverAll para ajudar a garantir a distribuição consistente do lubrificante em gel à medida que o cateter é removido da embalagem. Não deve ser hidrofílico. Registro na Anvisa				
176	CATETER PERIFÉRICOAPLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGUL. | PRODUTO: 263154	CATETER URETRAL INTERMITENTE PRÉ LUBRIFICADO - TAMANHO 14 Cateter uretral masculino e/ou feminino para cateterismo vesical intermitente, confeccionado de PVC, pré lubrificado com gel transparente solúvel em água, pronto para uso, com manga de proteção para uso controlado, limpo, e sem toque, calibre n.12 Extremidades não traumáticas, orifícios lisos e polidos, resistentes a torções, embalagem flexível, descartável, atóxico, embalado individualmente, estéril. Livre de substâncias químicas potencialmente nocivas como DEHP/DINP, BPA ou Látex. Com funil antirolamento com formato ergonômico para permitir o manuseio controlado e recurso CoverAll para ajudar a garantir a distribuição consistente do lubrificante em gel à medida que o cateter é removido da embalagem. Não deve ser hidrofílico. Registro na Anvisa	UNIDADE	13,15	13.150,00	1.000,00
177	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA(5 DOBRAS - 8 CAMADAS 13 FIOS/CM2) 500 UNIDADES.. | PRODUTO: 35768	**Cota Referente ao item 53.** COMPRESSA DE GAZE Compressa gaze hidrófila, material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca, isenta de impurezas, dobras: 5 dobras, comprimento: 7,50 cm tipo: 13 fios/cm2, largura: 7,50 cm, características adicionais: não estéril, descartável, camadas: 8 camadas. Apresentação: Pacote com 500 unidades. Sem código	PACOTE	26,70	34.122,60	1.278,00
				Soma:	1.618.486,56	

2.3. Destacamos que as quantidades e especificações dos itens, foram estabelecidas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando como referência o pregão eletrônico n.º 072/2024, constante no anexo n.º 0275038.

2.4. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Informo que o presente processo será dividido por itens, onde várias empresas podem participar. Importante destacar, a necessidade da observância das especificações técnicas de cada item, evitando assim futuras notificações e cancelamento de contratos por não cumprimento do atendimento do objeto da licitação.

Acrescento ainda, que foi retirada a **cota de 25%** (vinte e cinco por cento) do item n.º 53, e quanto aos

demais que não ultrapassam o valor de **R$80.000,00** (oitenta mil reais), manifesto que os mesmos sejam destinados as empresas de ME, EPP e Cooperativas, **sem que haja prejuízo**.

2.5. Da justificativa para a indicação de marcas como referência de qualidade

A indicação de marca Curatec no descritivo do item 02 e as marcas dos itens 117 e 118 Accu-Chek e On Call Plus possui caráter referencial, tendo como finalidade estabelecer parâmetros objetivos de qualidade, desempenho, eficiência e funcionalidade dos produtos a serem adquiridos pela Administração Pública, de modo a facilitar a compreensão das especificações técnicas e assegurar o atendimento satisfatório às necessidades da Administração.

A medida encontra amparo no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marca ou modelo quando a identificação de determinado produto contribuir para a melhor compreensão da descrição do objeto, desde que utilizado exclusivamente como referência.

Ademais, o art. 42 da mesma Lei estabelece os meios pelos quais poderá ser demonstrada a qualidade de produto apresentado como similar à marca eventualmente indicada no edital, permitindo à Administração verificar objetivamente o atendimento às exigências técnicas estabelecidas.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.300/2007 – Plenário, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, consolidou o entendimento de que a indicação de marca como parâmetro de qualidade é admissível, desde que acompanhada das expressões "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", assegurando-se a efetiva aceitação de produtos que atendam aos requisitos estabelecidos. O referido julgado também admite a previsão de mecanismos de comprovação técnica da equivalência dos produtos ofertados.

Dessa forma, para assegurar a isonomia entre os licitantes e a adequada seleção da proposta mais vantajosa, os produtos ofertados de marcas distintas das indicadas como referência deverão atender integralmente às especificações do edital, podendo a Administração solicitar documentação técnica, fichas técnicas, registros sanitários, laudos ou outros meios idôneos de comprovação, conforme a natureza do produto e os critérios previstos no instrumento convocatório, observados os parâmetros do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a comprovação da equivalência deverá considerar critérios objetivos e tecnicamente verificáveis, não sendo suficiente a mera alegação do fornecedor de que o produto possui qualidade semelhante. Caberá à Administração, com o apoio da área técnica competente, avaliar a documentação apresentada e verificar a efetiva compatibilidade do produto ofertado com os requisitos exigidos.

No caso dos itens 126 e 127, a indicação das marcas Accu-Chek e On Call Plus, justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica e funcional das tiras reagentes de glicemia com os aparelhos glicosímetros atualmente disponíveis no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição de tiras reagentes incompatíveis com os glicosímetros existentes impossibilitaria sua utilização, tornando os produtos inservíveis para a finalidade pretendida e ocasionando desperdício de recursos públicos, prejuízo à Administração e possível comprometimento da continuidade dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.6. Insta salientar, que o presente processo possui o objetivo do registro de preços visando a aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente considerando o atendimento aos usuários. Ressalto que, **não está sendo autorizada a possibilidade de adesão** por parte de outros órgãos da administração, federal, estadual e municipal, fato que inviabiliza a necessidade da publicação da intenção de registro de preços, que seria exclusivamente voltada para o atendimento de participações externas.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Quanto a fundamentação da presente aquisição, está com base no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde a melhor alternativa é a confecção de um processo licitatório de pregão eletrônico **com o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP**, uma vez que, não podemos estabelecer os quantitativos exatos que serão necessários, além do fato se serem **itens comuns** que podem ser entregues por diferentes fornecedores, não havendo assim, uma justificativa para a aplicação dos mesmos em modalidades específicas como por exemplo a dispensa e inexigibilidade. Insta salientar, que após uma ampla pesquisa não identificamos atas disponíveis com todos os itens solicitados, com isso, reforço que a confecção do processo na modalidade de pregão eletrônico com o uso do SRP, conforme estabelecido nos artigos 28 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, é a melhor alternativa para a solução do problema.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas apresentadas, após uma ampla análise realizada inclusive em conjunto com o setor requisitante, chegamos a conclusão que a melhor alternativa para a solução do problema apresentado é a aquisição dos itens através de um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico com o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no inciso I, do art. 28 da Lei n.º 14.133 de 1º de janeiro de 2021, considerando o fato se serem itens comuns, não havendo assim, uma justificativa para a aplicação dos mesmos em modalidades específicas como por exemplo a dispensa e inexigibilidade. Insta salientar, que a utilização de uma Adesão a Ata de Registro de Preços não se torna vantajosa quando consideramos o fato que não encontramos uma Ata que atendesse todas as necessidades do município, além da necessidade da utilização de múltiplas Atas e automaticamente de processos, quando consideramos a variedade do itens.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A empresa vencedora deve atender às solicitações nos prazos estipulados.
5.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
5.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo de validade total recomendado pelo fabricante.
5.4. Os materiais serão recebidos:
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
5.7. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
5.8. Deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros,encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante.
5.9. A contratada deve entregar o material, durante o expediente do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira de 8 às 16 horas, exceto feriados, localizado à rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Bairro Rio Grande. 5.10. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei n° 8.070 de 11 de setembro de 1990.
5.11. O fornecedor será responsável por efetuar a qualquer tempo, e, sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem quaisquer alterações físicas, organolépticas ou divergências em relação às especificações exigidas.
5.12. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

VI. REALIZAÇÃO DE VISTORIA (quando necessário, na hipótese de prestação de serviços Retirar nas demais hipóteses).

6.1. O presente tópico não condiz com a finalidade do processo.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

7.1.Os produtos serão recebidos:
7.1.1.Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois dias úteis) dias do recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no presente termo.
7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
8.1.1.GESTOR DO CONTRATO: Lilhian, matrícula: 3021, e-mail: atencaoprimaria.saude@diamantina.mg.gov.br. 8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Matheus Leonardo Soares, matrícula: 2772, e-mail: policlinica.regional@hotmail.com.
8.1.3. FISCAL DO CONTRATO: Taysa Sant'Ana Ferreira, matrícula: 96690, e-mail: atencaoprimaria.saude@diamantina.mg.gov.br.

FISCAL DO CONTRATO: Izabel Christina França da Cruz Moreira, matrícula: 1628, e-mail: laboratorio@diamantina.mg.gov.br. FISCAL DO CONTRATO: Ericka Maurício Ribeiro, matrícula: 2777, e-mail: erickaribeirofarmacia@gmail.com. 8.2. Do Gestor de Contrato
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, através da Diretoria competente, poderá disponibilizar modelos que deverão ser observados para fins de cumprimento do disposto neste artigo.
8.3. Do Fiscal Administrativo
Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências necessárias.
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

IX. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante, seguindo métodos similares a administração privada.
9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
9.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
9.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
9.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
9.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A opção pelo critério “Menor Preço Por Item” permite que a Prefeitura possa avaliar o melhor preço para a concretização da necessidade.
10.2. Destacamos que a metodologia utilizada para a obtenção dos valores foi com base em pesquisa de preços de acordo com os incisos I, II e IV do art. 7º da IN 001/2023, que consiste na realização de pesquisas com o sistema Banco de Preços, contratações similares realizadas pela administração pública no prazo de 01 ano e cotações diretas com os fornecedores. Insta salientar, que para a efetiva realização dos orçamentos de acordo com a realidade do mercado, o servidor responsável precisa estar atento, em virtude da variedade de preços contidos no referido sistema, para que não aconteça superfaturamentos ou até mesmo preços abaixo da média de mercado, onde em ambas as situações o município será lesado, pelo fato que no primeiro caso iremos adquirir itens acima do preço e no segundo não haverão fornecedores interessados em participar do processo. Complemento ainda que no âmbito da utilização do sistema Banco de Preços, conseguimos o atendimento dos incisos prioritários I e II conforme pode ser identificado no arquivo constante no sistema SEI, cujo número é: 0275042. Além disso, realizamos de forma complementar cotações diretas com o fornecedor do ramo que não demonstraram interesse conforme consta no documento n.º 0275044.
Importante destacar, que realizamos pesquisas de preços com os demais incisos do art. 7º da IN 001/2023, entretanto, não conseguimos identificar itens condizentes com o solicitado através deste processo, conforme seguem as justificativas abaixo: C.Inciso III - Informo que por se tratar de um itens para um atendimento de uma demanda específica não identificamos nenhuma mídia especializada, contendo tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal. D.Inciso V - Realizamos uma ampla pesquisa de notas fiscais eletrônicas na base nacional, utilizando o site: https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta?ordenarPor=municipioFornecedor&direcao=asc entretanto, assim como nas contratações similares não tivemos sucesso em identificar itens correlatos ou similares.
Isto posto, afirmo que os preços constantes na planilha estão condizentes com a realidade atual do mercado.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:
10.3.1. Habilitação jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;
Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.
10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;
Prova de regularidade perante o FGTS;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.
10.3.3. Qualificação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, interessada.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:
ISG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
c) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso),

onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).
e) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
I. Apresentar, junto aos Documentos de Habilitação, declaração de que cumpre todos os requisitos legais em legislações específicas para cumprimento do objeto, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado para fins de execução contratual, registros, licenças, laudos ou documentos pertinentes à referida comprovação, incluindo eventuais registros ou notificações na ANVISA dos produtos ofertados quando for o caso.

10.5.4. Disposições gerais sobre habilitação
Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.
Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.
Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.
Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O valor global estimado é de R$1.618.486,56 (Um milhão e seiscentos dezoito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
11.2. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 01/2023 da Controladoria Interna, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município, informo que foi priorizada a ordem dos parâmetros para a pesquisa de mercado, sendo que efetuamos o levantamento utilizando os incisos I, II e IV do artigo 7º, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Relatório de Levantamento de Mercado.

XII.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

12.1 Secretaria Municipal de Saúde:
12.1.1 Ficha: 623; Fonte:1.600.000.0000.000; Dotação:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00
12.1.2 Ficha: 624; Fonte:1.621.000.0000.000; Dotação:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00
12.1.3 Ficha: 703; Fonte:1.600.000.0000.000; Dotação:01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00
12.1.4 Ficha: 704; Fonte:1.500.000.1002.000; Dotação:01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00
12.1.5 Ficha: 742; Fonte:1.500.000.1002.000; Dotação:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00
12.1.6 Ficha: 743; Fonte:1.500.000.1002.000; Dotação:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00
12.1.7 Ficha: 776; Fonte:1.500.000.1002.000; Dotação:01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00
12.1.8 Ficha: 1032; Fonte:1.500.000.1002.000; Dotação:01.1625.10.0303.0004.2029.3.3.90.30.00.00
12.1.9 Ficha: 1033; Fonte:1.500.000.1002.000; Dotação:01.1625.10.0303.0004.2029.3.3.90.30.00.00

12.2. CONTA CORRENTE
12.2.1. Conta: 47.871-7

12.3. ORIGEM DOS RECURSOS

( ) Federal;
( ) Estadual;
(x) Recursos próprios;
( ) Outros _____

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; 13.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts.12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos; 14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
14.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 14.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XV. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços solicitados através do presente processo.

XVI. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações

legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVII. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 17.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 17.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 17.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 17.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
17.3. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.1 a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
17.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

XVIII. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
18.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

XIX. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

19.1. A Ata a ser celebrada deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser confeccionado um aditivo pelo mesmo prazo nos termos da Lei 14.133/2021.

XX. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;
20.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
20.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento

pelo particular;
20.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
20.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

XXI. RESPONSAVEIS PELA ELABORACAO DO TR (Art. 6o, XXIII | Art. 19, IN 002/2024-CI)

Victor Bastos da Silveira, Gerente de Compras, Licitações e Contratos da Saúde e-mail: compras.saude@diamantina.mg.gov.br e telefone: (38) 9 9757-8435.

Diamantina, 11 de novembro DE 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Bastos da Silveira**, **Gerente**, em 11/11/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://diamantina.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0313352** e o código CRC **824AD1B6**.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. º XXX/202X

Contrato que entre si celebram o Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, e a empresa XX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, entidade de Direito Público com sede à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito sob CNPJ n° 17.754.136/0001-90, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, senhor XX, e o(a) Secretário(a) Municipal de XX, o senhor(a) XX; e

CONTRATADO(A): XX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na XX neste ato representado(a) por XX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de XX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX contados do(a) XX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ XX.**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido (ou serviço prestado), para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Diamantina para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade do contratado na Plataforma Eletrônica da AMMLicita, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 trinta dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto:

13.5.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021);

13.5.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XX;
II. Fonte de Recursos: XX;
III. Programa de Trabalho: XX;
IV. Elemento de Despesa: XX;
V. Plano Interno: XX;
VI. Nota de Empenho: XX;

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Diamantina/MG, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, na hipótese em que envolva interesse da União Federal, ou da Comarca de Diamantina/MG, nos demais casos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Diamantina/MG, [dia] de [mês] de [ano].

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XX SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XX CONTRATANTE
[NOME DA EMPRESA] [NOME DO REPRESENTANTE] (REPRESENTANTE LEGAL) CONTRATADO(A)	

TESTEMUNHAS: _____

_____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta certidão deverá ser apresentada apenas quando da assinatura do termo contratual, sendo esta condição para sua efetivação.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º XXX/202X

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, entidade de Direito Público com sede à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito sob CNPJ n° 17.754.136/0001-90, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal Geferson Giordani Burgarelli, e o(a) Secretário(a) Municipal XXXXXXXXXXX, o senhor(a) XXXXXXXXXX; considerando o resultado do Processo Administrativo nº XXXXX, Pregão eletrônico nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXX(objeto), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a XXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1.Quanto à utilização da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que seu uso será restrito à Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, não sendo admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes. Essa delimitação decorre do planejamento da contratação, cuja demanda foi dimensionada especificamente para atender às necessidades da Administração Municipal, mais especificadamente, da Secretaria Municipal de Sáude.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, item "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Diante da vedação a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (conforme estabelecido no Item 4 deste instrumento), as regras de remanejamento de quantitativos para terceiros não se aplicam a este certame.

8.2. Os quantitativos registrados são de uso exclusivo e restrito da Administração Municipal de Diamantina/MG, sendo inadmissível qualquer tipo de transferência, cessão ou remanejamento de cotas para outros entes federativos.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. III, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Diamantina/MG, [dia] de [mês] de [ano].

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI PREFEITO MUNICIPAL	XX SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XX ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE
[NOME DA EMPRESA] [NOME DO REPRESENTANTE] (REPRESENTANTE LEGAL) FORNECEDOR(A) DETENTOR(A) DO REGISTRO	

TESTEMUNHAS: _____

_____

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade